

CALENDÁRIO ELEITORAL 2023
RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DA COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DOS CRCs
(RESOLUÇÕES CFC N^{OS} 1.688/2023 e 1.689/2023)

Data-base: 13 de novembro de 2023 (considerando que os prazos do processo eleitoral devem ser rigorosamente cumpridos).

ITEM	EVENTO	DATA	DATA ESTIMADA	RESPONSÁVEL EXECUÇÃO
1	Renúncia de conselheiro que desejar se candidatar, com mandato do terço remanescente. (§ 1º do Art. 6º)	Até 16/06/2023. (Até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data de início da eleição).	16/06/2023	CRC
2	Publicação de Edital de Convocação para Registro de Chapas. (Art. 12)	130 (cento e trinta dias antes da eleição).	07/07/2023	CFC
3	Início do prazo para registro de chapas. (§ 2º do Art. 12)	No mínimo, 15 (quinze) dias após a publicação do edital – item 3.	24/07/2023	CFC
4	Período para registro de chapas. (§ 3º do Art. 12)	5 (cinco) dias úteis.	25/07/2023 – 31/07/2023	CFC
5	Após concluído o período para registro de chapa, notificação pela Comissão Eleitoral para substituição de candidato irregular. (Art. 15)	3 (três) dias úteis.		CFC
6	Designação de relator do processo pelo coordenador do Comitê Eleitoral. (Art. 17)	3 (três) dias úteis.	-	CFC
7	Prazo para o conselheiro submeter o parecer ao Comitê Eleitoral. (Art. 18)	Até 5 (cinco) dias úteis após a distribuição do processo.	-	CFC
8	Havendo irregularidade identificada pelo Comitê Eleitoral, notificação ao interessado para substituição. (Art. 19)	3 (três) dias úteis.	-	CFC
9	Recurso ao CFC com efeito suspensivo. (Art. 20)	Até 3 (três) dias úteis após a ciência da decisão.	-	CFC
10	Prazo para o CFC apreciar o recurso. (§ 1º do Art. 20)	30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso.	-	CFC

11	Prazo para substituição de candidato caso o recurso tenha sido negado. (§ 2º do Art. 20)	3 (três) dias úteis.	-	CFC
12	Publicação do Edital de Habilitação das Chapas. (Art. 22)	Até 15 (quinze) dias úteis após o registro de chapa e em até 30 (trinta) dias corridos nos casos de recurso ao Plenário da decisão do Comitê Eleitoral.	-	CFC
13	Publicação do Edital de Convocação da Eleição. (Art. 23)	Até 27/10/2023. (no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data de início da eleição).	27/10/2023	CFC
14	Prazo para as chapas solicitarem demonstração técnica. (Art. 26)	Até 13/10/2023. 30 (trinta) dias antes do início da eleição	13/10/2023	CFC
15	Disponibilização nos sites do CFC e CRCs das informações e instruções necessárias à participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação. (§ 1º do Art. 27)	Até 03/11/2023 10 (dez) dias da data de início da votação	03/11/2023	CFC e CRCs
16	Prazo para regularização dos débitos pelo profissional da contabilidade para que esteja apto a votar. (Art. 5º)	Até 03/11/2023. (até 10 (dez) dias antes da data de início da eleição).	03/11/2023	CRC
17	Eleição com período de duração de 12 horas. (Art. 24)	13/11/2023.	13/11/2023	CFC
18	Apuração dos votos, resultados finais e lavratura da ata. (Art. 31)	Após o término da eleição.	13/11/2023	CFC
19	Publicação do resultado das eleições. (Art. 33)	Até 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da ata de eleição.	21/11/2023	CFC
20	Prazo para interposição de recursos ao CFC. (Art. 34)	Até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no DOU.	24/11/2023	CFC
21	Prazo para envio de justificativa pelo profissional da contabilidade por não comparecer à eleição. (Art. 2º da Res. CFC nº 1.689/2023)	Até 13/12/2023. (até 30 (trinta) dias após a eleição para apresentar a justificativa de sua falta no sistema informatizado de votação).	13/12/2023	CFC